



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 02/05/2024

RELATOR: Vereador Daniel Fraga Moreira Bertani

AUTOR: Prefeitura da Estância Turística de Salto

PROCESSO Nº: 39/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 26/2024

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 03/05/24

Edival Pereira Rosa

Presidente

Consolida as escalas de referências e de vencimentos dos funcionários públicos municipais.

PARECER FINAL:

Analisando a proposição encaminhada a esta comissão:

Juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator, vereador Daniel Fraga Moreira Bertani, votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 02 de maio 2024.


FABIO JORGE RODRIGUES
PRESIDENTE


DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
RELATOR


HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
MEMBRO



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Consolida as escalas de referências e de vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Relatório

- O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo consolidar os quadros de referências salariais dos empregados da Administração Direta, realizando as alterações necessárias ao ordenamento jurídico municipal para atender ao disposto no Art. 92 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998. Destaca-se que os valores apresentados no projeto já contemplam o reajuste salarial de 3,86% a ser concedido para o exercício de 2024, conforme projetos de lei submetidos concomitantemente.
- Uma das principais alterações propostas é a atualização do Art. 10 da Lei Municipal 2811/2007, para explicitar sua nova função, após as alterações realizadas pela Lei Municipal 3977/2022, que incluiu as tabelas 2 a 4, revogando assim o Anexo XII da Lei Municipal 2814/2007. Ademais, o projeto propõe consolidar o Anexo C da Lei Municipal 2811/2007, reunindo a tabela de referências salariais dos empregos públicos da administração direta com as tabelas inseridas pela Lei Municipal 3977/2022, reunindo assim de forma clara em um único diploma legal os valores correntes pagos aos funcionários municipais.
- Outra alteração significativa é a atualização do Anexo XIII da Lei Municipal 2814/2007, que regulamenta o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal, consolidando as alterações realizadas nos últimos dezessete anos.
- Considerando que o ordenamento jurídico nacional veda o uso da revogação tácita, optou-se por uma cláusula de revogação extensa, mas que segue estritamente o disposto na LCP 95/1998, para sanar quaisquer conflitos de interpretação textual quando da leitura do conjunto de leis produzido pelo Município.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

Conclusão

Diante do exposto, o Relator desta Comissão entende que o Projeto de Lei em questão apresenta méritos e está em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Portanto, o voto é favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

2 de maio de 2024

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
RELATOR